



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº0199/91, DE 17 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre o processamen
to da Implantação do Siste
ma de Retransmissão via Sa
télite, das Redes Geradoras
de Televisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Sistema de Sinal de Retransmissão via Satélite no Município de Redenção.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da implantação a que se refere o caput deste artigo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17101.05220212.026 - MANUT.DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 2º - O Sistema referido no artigo anterior será processado através das Geradoras das Redes TV - MANCHETE LTDA e SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO, de acordo com as normas estabelecidas pelas Redes Geradoras ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO,
aos 17 dias do mês de Maio de 1991.

LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal